

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – Campus Satuba
CNPJ: 10.825.373/0004-06**

Endereço: Rua 17 de Agosto, S/N, Centro, Satuba – Alagoas - CEP: 57.120-000
Telefone/Fax: (82) 2126-6523/6502/6524 – E-mail: ifaldapsatuba@gmail.com

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

PROCESSO Nº 23041.018986/2019-10

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019

UASG RDC Nº 158382

UASG CONTRATO Nº 158382

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO Nº 03/2019 – IFAL/CAMPUS SATUBA
QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL
DE ALAGOAS – CAMPUS SATUBA E A EMPRESA
CARVALHO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.**

O **Instituto Federal de Alagoas – Campus Satuba**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **10.825.373/0004-06**, com sede na Rua 17 de Agosto s/n – Zona Rural, Satuba – AL, CEP 57120-000, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, **Sr. Carlos Guedes de Lacerda**, portador da Matrícula Funcional nº 1085939, nomeado pelo Decreto de 10/06/2019, publicado no DOU de 11/06/2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CARVALHO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **11.273.685/0001-66**, sediada na Rua C-54, Quadra 14, Lote 11, nº 728, Setor Sol Nascente, Goiânia/GO, CEP 74410-155, neste ato representada pelo **Sr. Neruwait Veloso de Carvalho Pacheco**, inscrito no CPF/MF sob n.º **370.824.501-68**, portador da carteira de identidade nº 1523204 – expedida pela SPTC-GO, doravante designada **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Administrativo n.º 23041.018986/2019-10, **Regime Diferenciado de Contratação Eletrônico Nº 01/2019**, que a este se integra, resolvem celebrar o presente **Termo de Rescisão Unilateral**, com fundamento no artigo 77, 78, inciso I e art. 79 inciso I, da Lei 8.666/93, legislação correlata e suas alterações posteriores, e de acordo com o que consta nas cláusulas e condições adiante expressas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto registrar:

1.2. O presente Termo tem por objeto registrar a rescisão unilateral do Contrato nº 03/2019-Campus Satuba/IFAL, retroagindo seus efeitos a partir de **07/08/2023**, por razões motivada pela solicitação de rescisão contratual, através do Relatório de Sugestão de Rescisão Contratual e Aplicação de Penalidades, anexo ao processo principal 23041.018986/2019-10, indicada pelo Fiscal do Contrato., nos moldes do art. 77 e 78, inciso I, da Lei 8.666/93 e da Cláusula Décima Quinta do instrumento contratual.

1.3. Considerando que a empresa descumpriu o contrato mesmo depois de ter assinado o Termo Aditivo 04, concordando com a prorrogação do prazo de vigência e execução, não retomando as obras, a contratante resolve, em conformidade com os artigos 77, 78, inciso I e art. 79 inciso I, da Lei 8.666/93, **RESCINDIR o Contrato nº 13/2019/Campus Satuba/IFAL.**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – Campus Satuba
CNPJ: 10.825.373/0004-06**

Endereço: Rua 17 de Agosto, S/N, Centro, Satuba – Alagoas - CEP: 57.120-000
Telefone/Fax: (82) 2126-6523/6502/6524 – E-mail: ifaldapsatuba@gmail.com

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

1.4. Em obediência ao art. 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, a rescisão está plenamente motivada nos autos do processo 23041.018986/2019-10 (doc. 249) e observa as garantias fundamentais do contraditório e da ampla defesa, tendo sido dada ciência à Contratada da presente rescisão.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente rescisão unilateral fundamenta-se nos artigos 77 e 78, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/1993, bem como na cláusula décima quinta do Termo de Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. A Contratante publicará extrato deste Termo de Rescisão no Diário Oficial da União na forma da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Por força do presente Termo de Rescisão, dá-se por rescindido unilateralmente o vínculo entre as partes, decorrente do Contrato nº 03/2019-Campus Satuba/IFAL, o que é feito sem prejuízo de eventual apuração e/ou aplicação de penalidade, pela Contratante, em relação a fatos ocorridos ao longo de sua vigência, observando-se as normas previstas na legislação aplicável e no Contrato nº 03/2019-Campus Satuba/IFAL.

Satuba/AL, ____ de _____ de 2024.

Carlos Guedes de Lacerda
Representante da Contratante



Emitido em 19/01/2024

MINUTA Nº 30/2024 - CSAT-CGC (11.03.08.05.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 19/01/2024 17:07)

RONALDO FERREIRA DA SILVA

COORDENADOR (FG-01, FG-02, FG-03, FG-04) - TITULAR

CSAT-CGC (11.03.08.05.05)

Matrícula: 2241459

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifal.edu.br/documentos/> informando seu número: **30**, ano: **2024**, tipo: **MINUTA**, data de emissão: **19/01/2024** e o código de verificação: **e15db7dd8f**



Emitido em 22/01/2024

TERMO DE RESCISÃO Nº 3/2024 - REIT (11.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 22/01/2024 10:47)

CARLOS GUEDES DE LACERDA

REITOR - TITULAR

REIT (11.01)

Matrícula: 1085939

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifal.edu.br/documentos/> informando seu número: **3**, ano: **2024**, tipo: **TERMO DE RESCISÃO**, data de emissão: **22/01/2024** e o código de verificação: **9dd578f380**